

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 FMS**

CONTRATO Nº 07/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, OBJETIVANDO O REAJUSTE DOS PREÇOS DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE SAUDE E SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Ação Social, Senhor **Fabiano Bieuz Frare**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.557.741-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.305.939-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1303D, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.954.970/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr Paulo André Testa, brasileiro, solteiro, tecnólogo em gestão pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R – 3.127.894 e inscrito no CPF-MF sob o nº 870.781.989-72, residente e domiciliado na Rua Anselmo Santa Catarina, nº 824-E, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o disposto na cláusula sexta do contrato original, que prevê a possibilidade de reajuste do valor contratual, após 12 meses da assinatura do contrato, com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses;

Considerando que o INPC acumulado nos últimos 12 meses é de 2,5565%;

Considerando o requerimento de reajuste contratual enviado pela contratada, com autorização do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços dos serviços de locação, atualização e manutenção dos sistemas de informática na área de Saúde e Ação Social, em uso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Alterações

2.1. Ao valor contratual total estimado para 2017 que era R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 233,10 (duzentos e trinta e três reais e dez centavos), correspondente ao reajuste de preços dos serviços citados na Cláusula Primeira deste Termo, passando os valores mensais de locação, previstos na Cláusula Quarta do contrato original, a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Un.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
1	Mês	Licenciamento mensal de sistema de Saúde Pública, sem limite de usuários simultâneos.	984,54
2	Mês	Licenciamento mensal de sistema de Ação Social.	574,31
TOTAL MENSAL			R\$ 1.558,85

2.2. Fica igualmente reajustado o valor da hora técnica, passando o item 4.1.1. a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.1. Após a implantação fica estabelecido como preço máximo da hora técnica quando do deslocamento ao município o valor de R\$ 143,58 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) a hora, em caso de problema no sistema este não terá custo para o município. As despesas com deslocamento e estadia serão por conta da contratada.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação das Demais Cláusulas

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e posteriores alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Lindóia do Sul, 31 de julho de 2017.

Fabiano Biezus Frare
Secretario Municipal de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Paulo André Testa
Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Giovana Andreza de Oliveira
CPF: 082.980.149-95

02. _____
Nome: Orvane Gherke Zanatta
CPF: 675.035.009-72